COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO PROGRAMA INSTRUTOR TRAINEE SENAI ES N° 001/2021

ENSINAR E APRENDER TRANSFORMAM. QUE TAL TRANSFORMARMOS JUNTOS?

Se você tem o desejo de transformar vidas e acredita que, para mudar a realidade de alguém o melhor caminho é através da Educação, seu lugar é aqui! O Senai também acredita nisso e preparou o Programa Instrutor Trainee para você.

Venha conosco construir sua carreira conectado com a atual realidade da Indústria, da Educação e da Inovação.

Nosso Propósito: "Transformar vidas e impulsionar negócios para desenvolver o ES".

Nossos Valores: "Respeitamos as pessoas e valorizamos entregas coletivas.
O que fazemos com ética e transparência nos orgulha.
Os desafios nos impulsionam a inovar e evoluir.
Buscamos sempre nota 10".

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, para preenchimento das vagas do **PROGRAMA INSTRUTOR TRAINEE** nas seguintes áreas: **Automação, Metalmecânica, Elétrica e Tecnologia da Informação,** observados os requisitos mínimos constantes a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Recrutamento será externo.

1.2 As vagas apresentadas neste comunicado serão disponibilizadas conforme planejamento orçamentário previamente aprovado pelo SENAI/ES para o cargo de Instrutor Trainee.

1.3 O período do contrato de trabalho para o cargo de Instrutor Trainee será de 12 meses. Após este período, conforme previsão orçamentária e planejamento de demanda das unidades de negócio, poderá ocorrer a mudança para o cargo de Instrutor de Educação Profissional Básica ou Instrutor de Educação Profissional Técnica.

2. DO CARGO

2.1 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA – AUTOMAÇÃO

Salário: R$ 3.224,01
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino médio completo e Ensino Técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 01

2.2 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA – METALMECÂNICA

Salário: R$ 3.224,01
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino médio completo e Ensino Técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 01

2.3 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA – ELÉTRICA

Salário: R$ 3.224,01
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino médio completo e Ensino Técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 01

2.4 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – AUTOMAÇÃO

Salário: R$ 4.191,22
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino superior completo e técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 01

2.5 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – METALMECÂNICA

Salário: R$ 4.191,22
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino superior completo e técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.

Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 01

2.6 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – ELÉTRICA
Salário: R$ 4.191,22
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino superior completo e técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 01

2.7 INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Salário: R$ 4.191,22
Benefícios: Plano de Saúde, Ticket Refeição e Vale Transporte.
Formação: Ensino superior completo e técnico na área com até 2 anos de formado.
Conhecimento: Pacote Office.
Local de Trabalho: Grande Vitória.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Vagas: 02

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições irá de **19 de Julho de 2021** até **08 de Agosto de 2021.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site www.findes.com.br no campo "Trabalhe Conosco". Para se inscrever, é obrigatório o cadastro do currículo após candidatura à vaga. Para candidatos já cadastrados no Banco de currículos da empresa, será necessária a atualização do cadastro e, posteriormente, clicar no link "Trabalhe Conosco – Cadastre seu currículo – Painel de Vagas", acessar a vaga que deseja se inscrever e clicar em Candidatar.

3.3 O local de trabalho será nas unidades SENAI da Grande Vitória.

3.4 As vagas estarão identificadas, conforme modelo:

- ***"INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA – AUTOMAÇÃO - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA,"***
- ***INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA – METALMECÂNICA - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA",***
- ***INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA – ELÉTRICA - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA,***

- ***"INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – AUTOMAÇÃO - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA",***
- ***INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – METALMECÂNICA - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA",***
- ***INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – ELÉTRICA - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA",***
- ***INSTRUTOR TRAINEE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SENAI 001/2021 – GRANDE VITÓRIA".***

3.5 O SENAI não será(ão) responsável(veis) por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não cadastro dos currículos.

3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a explícita concordância das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 As informações fornecidas no ato do cadastro do currículo são de exclusiva responsabilidade do candidato. Qualquer incoerência ou ausência de informação no currículo poderá levá-lo à exclusão do processo seletivo. O cadastro deve ser realizado com o maior detalhamento possível, devendo incluir todas as informações solicitadas atualizadas.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1 ANÁLISE CURRICULAR E VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

4.1.1. Os candidatos habilitados na fase de Análise Curricular serão selecionados conforme os requisitos divulgados nos itens 2.1 à 2.7 deste comunicado.

4.1.2. O vídeo de apresentação não tem caráter eliminatório, mas é um dos pré-requisitos necessários para validar a candidatura e prosseguir nas etapas do processo seletivo.

Requisitos para preparação do vídeo (deve atender a todos os itens);

- Tempo de vídeo será de no máximo 02 (dois) minutos;
- Realizar uma breve apresentação sobre você e sua formação;
- O que o motivou a participar no programa Instrutor Trainee Senai?
- E o que a educação desperta em você?

O vídeo deverá ser enviado no mesmo período da inscrição citado neste Comunicado, via wathsaap através do telefone (27) 99613-8338, com todas as informações solicitadas.

4.2 AVALIAÇÃO TÉCNICA – *Eliminatória*

4.2.1 Os candidatos habilitados na fase de Análise Curricular serão submetidos à uma avaliação técnica. Esta etapa poderá ser aplicada de acordo com análise realizada pela Gerência Executiva de Pessoas e área de Educação, podendo ser feita de forma presencial ou virtual.

4.2.2 O valor total de pontos da prova teórica é 10 (dez). Serão desclassificados os candidatos que tiverem média inferior a 7 (sete).

4.3 AVALIAÇÃO DE HABILIDADES – *Eliminatória*

4.3.1 Os candidatos habilitados na etapa anterior serão submetidos à avaliação de habilidades por meio de Dinâmica de Grupo, Quiz ou jogos, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
FOCO DO CLIENTE	Identificar as expectativas e buscar antecipar as necessidades dos clientes, internos e externos, desenvolvendo ações que garantam a sua satisfação.
INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE	Capacidade de gerar ideias, processos, produtos e serviços aplicáveis, criando alternativas ou adaptando soluções, de forma a aprimorar processos ou métodos, gerando valor à organização e/ou clientes.
FOCO EM RESULTADO	Alcançar resultados estratégicos desejados, baseado em auto desempenho com menor gasto de tempo e recursos, assim como alternativas pertinentes para lidar com situações que possam comprometer o alcance destes.
COMUNICAÇÃO	Transmitir mensagens que gerem compreensão de forma clara e confiável para o melhor entendimento e engajamento das partes. Gerar diálogo e escuta ativa, demonstrando interesse pelo assunto.
COLABROAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE	Atuar de forma integrada, colaborativa e disposta a contribuir com o outro, para o alcance do objetivo comum da organização.

4.3.2 Os candidatos serão pontuados em cada uma das habilidades considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação:

Escala	Definição	Pontuação
SUPERA EXPECTATIVAS	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.	**10**
ATENDE PLENAMENTE	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.	**8**
ATENDE	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.	**6**
ATENDE PARCIALMENTE	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.	**4**
NÃO ATENDE	Não apresenta indicativos da habilidade	**2**

4.4 TESTE DE PERFIL COMPORTAMENTAL – *Não eliminatória*

4.4.1 Esta etapa consiste na avaliação de perfil comportamental dos candidatos e não terá caráter eliminatório. Os candidatos aprovados para esta etapa receberão um link com prazo para início e fim da avaliação de perfil, via e-mail.

4.4.2 Serão desconsiderados os candidatos que não realizarem a avaliação ou não preencherem no prazo determinado.

4.5 ENTREVISTA TÉCNICA/ COMPORTAMENTAL E COMPETÊNCIAS – *Eliminatória*

4.5.1 Os candidatos habilitados em etapas anteriores serão convocados para a Entrevista Técnica / Comportamental e de Competências que será realizada pela Gerência Executiva de Pessoas junto com a área de Educação Senai e ou gestor da unidade de negócio.

4.5.2 Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga salvo caso em que não tivermos número suficiente de inscritos e aprovados no processo seletivo.

4.5.3 Nesta fase será verificada:

a) Experiência profissional do candidato, quando houver;
b) Expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades do Instrutor Trainee;
c) Alinhamento do profissional quanto as Competências, Propósito e Valores da empresa;

4.5.4 Para cada um dos itens a serem verificados nesta fase, será atribuída a pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	Pontuação
SUPERA EXPECTATIVAS	**10**
ATENDE PLENAMENTE	**8**

ATENDE	**6**
ATENDE PARCIALMENTE	**4**
NÃO ATENDE	**2**

4.5.5 Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Os candidatos que tiverem média abaixo de 7 (sete) pontos serão desclassificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final (NF) do candidato será obtida através da média de todas as etapas do processo seletivo realizada (Avaliação Técnica, Avaliação de Habilidades e Entrevista Final).

5.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:
a) Resultado do perfil profissional;
b) Melhor resultado na Entrevista Final;
c) Melhor resultado na Avaliação de Habilidades.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato selecionado será convocado obedecendo ao número de vaga oferecida, conforme descrito no item 2 desse comunicado.

7.2 Os candidatos receberão retorno por e-mail sobre a sua aprovação ou não, podendo ser dado no decorrer do processo ou em sua finalização. Os candidatos aprovados receberão também as orientações para as próximas etapas.

7.3 Os candidatos classificados, mas que não preencheram a vaga, comporão um banco reserva, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados, em caso de:
a) <u>Banco Reserva – 1ª Ordem de Classificação:</u> abertura de nova(s) vaga(s) com o perfil equivalente ou similar ao exigido neste Comunicado;
b) <u>Banco Reserva Complementar – 2ª Ordem de Classificação</u>: abertura de nova(a) vaga(a) com o perfil dentro do mesmo eixo de carreira;
c) desistência do primeiro colocado;
d) demissão do primeiro colocado.

7.4 A classificação de candidatos para compor o banco reserva <u>não garante a convocação e/ou contratação em caso de abertura de novas vagas</u> que tiverem o perfil exigido ou diferente do

presente comunicado, dentro do período de 1 (um) ano, podendo o SENAI/ES divulgar novo comunicado de abertura de processo seletivo para a(s) vaga(s) desejada(s), com os requisitos específicos.

7.5 Os candidatos que compuserem Banco Reserva podem ser convidados para assumirem outras vagas posteriormente abertas pelo SENAI/ES, cujos requisitos para seu provimento sejam similares ou estiverem dentro do mesmo eixo de carreira, podendo ser temporárias ou efetivas, com jornada, remuneração e local de prestação de serviços idênticos ou diversos, desde que com a concordância do candidato.

7.6 Se a nova vaga aberta que for oferecida ao candidato, possuir remuneração e jornada idênticas, e este rejeitar, automaticamente será excluído do Banco Reserva. Se rejeitada a vaga nova, cuja jornada e remuneração sejam diversos, o candidato permanecerá na mesma posição no cadastro de reserva, podendo o SENAI/ES convocar para a nova vaga o candidato subsequente no cadastro de reserva.

7.7 Havendo abertura de novas vagas com o perfil exigido neste Comunicado, num prazo de até 1 (um) ano, ficará a critério do SENAI avaliar interesse do candidato e convidar os candidatos a apresentarem-se em nova entrevista aos requisitantes das vagas.

7.8 A ordem de classificação dos candidatos que compuserem o Banco Reserva poderá ser definida pela adesão dos candidatos para vagas posteriormente abertas pelo SENAI/ES, cujos requisitos sejam similares ao cargo, conforme especificação a seguir:
a) Banco Reserva – 1ª Ordem de Classificação: será composta pelos candidatos aderentes ao perfil exigido pela vaga divulgada neste comunicado.
b) Banco Reserva Complementar – 2ª Ordem de Classificação: será composta pelos candidatos que apresentem perfil dentro do mesmo eixo de carreira e/ou requisitos similares da vaga (para mais ou para menos), podendo ser habilitados para os demais níveis do cargo. A classificação deverá ser registrada no processo seletivo para posterior identificação.

7.9 Fica a critério da Gerência Executiva de Pessoas e/ou da área requisitante da vaga classificar ou não candidatos para compor as ordens de classificação descritas no item 7.8.

7.10 A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do SENAI DR/ES.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a aprovação no processo seletivo, o candidato selecionado para a vaga passará pela próxima etapa referente ao processo admissional, composto pela realização de exame médico (ASO) e entrega de documentos.

8.2 A não realização do exame, não aprovação no mesmo ou não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado pela Gerência Executiva de Pessoas, implicará em cancelamento da contratação do candidato.

9. DOS QUESTIONAMENTOS OU DÚVIDAS

9.1 O prazo para envio de questionamentos ou dúvidas será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de realização da etapa, e 48 (quarenta e oito) horas, quando relacionado a resultados, contados a partir da comunicação ao candidato.

9.2. Os questionamentos e dúvidas deverão ser enviados para o e-mail: recrutamento@findes.org.br

9.3 E-mails com teor ofensivo serão desconsiderados.

9.4 As respostas serão encaminhadas por e-mail ao remetente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

10.2 As etapas de Avaliação de Habilidades e Entrevista Técnica poderão acontecer no mesmo dia dependendo do número de candidatos participantes, mantendo caráter eliminatório de cada uma.

10.3 Caso não haja candidatos suficientes para a sequência do processo seletivo, poderá ser feita segunda chamada com os candidatos que não compareceram a alguma etapa.

10.4 Não será admitido ingresso de candidato no local da realização das avaliações após vencidos 10 minutos de tolerância contados a partir do horário fixado para o seu início.

10.5 As informações prestadas no currículo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

10.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da Entrevista Final.

10.7 Fica assegurado ao SENAI ES o direito de cancelar o processo seletivo antes da assinatura da CTPS.

10.8 A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das Instituições integrantes da Findes é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter.

10.9 Em cumprimento à Portaria Conjunta nº. 001/2012 a Findes é vedada a contratação, direta ou indireta, de pessoas naturais no âmbito das entidades da FINDES que sejam parentes de 1º grau de membros do Conselho de Representantes, da Diretoria; do Conselho Fiscal e Conselhos Consultivos da FINDES e do CINDES, dos Conselhos Regionais do SENAI, do SESI e do IEL e seus respectivos suplentes e ainda com os detentores de Cargos de Direção, de Gestão, de

Superintendência, de Gerência, quer sejam de Departamento, Divisões, Serviços, Setores e/ou Secretarias, Supervisão e Coordenação ou equivalentes, salvo através de processo seletivo.

10.10 No mesmo sentido fica vedada a contratação ou lotação de parentes até o 4º grau dos ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º nas áreas de Gestão de Pessoas, Compras e Licitações.

10.11 Fica vedada ainda a lotação de parentes até o 4º grau, relacionados ou não, das pessoas ocupantes dos cargos mencionados no item 9.11 na mesma célula, setor, unidade, gerência, divisão ou denominação similar ou equiparável, em situação de subordinação.